

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

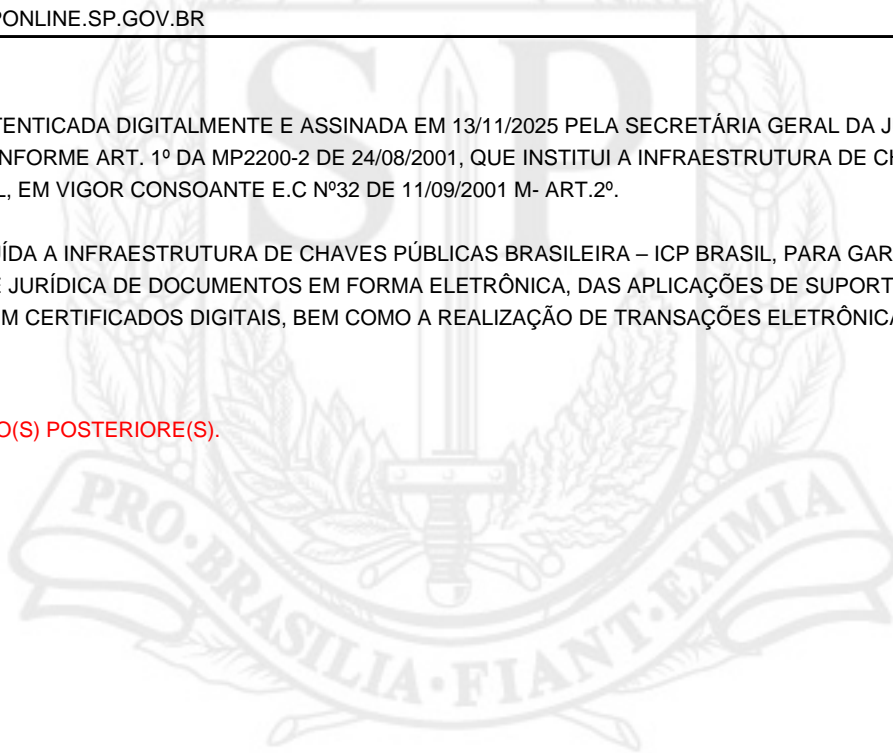
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300625609	CNPJ 52.682.136/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 390.657/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:29:55	CÓDIGO DE CONTROLE 280624278
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTENHA ARRABO
MANUALMENTE



JUCESP PROTOCOLO
3.195.013/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035391110-1



DADOS CADASTRAIS

DOC 05/04

ATO Cisão Parcial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;			
NOME EMPRESARIAL HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 2277	COMPLEMENTO 14A/SI 1401-2	CEP 01452-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 52.682.136/0001-22	NIRE - SEDE 3530062560-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAURICIO PIRES MOTTA (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC 212
ASSINATURA: <i>Mauricio Motta</i>		DATA: 31/10/2025	DARF: R\$,00

JUCESP -
GUICHÊ

04 NOV

PROTO

DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 04 NOV 2025	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 7ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 07 NOV 2025 DEFERIDO TURMA 1. Vogal Relator: Juliana Datta Rosa M. Oaes 2. Vogal Revisor: 390.657.25-6 3. Vogal: Roberto Camilo Junior 30.571.204-9
---	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 19 07 NOV 2025
---	---	--

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO
390.657/25-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

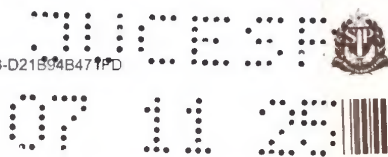
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 390.657/25-6 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280624278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22
NIRE 35300625609

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 25 dias de setembro de 2025, às 10h, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Gabriel Felzenszwalb; Secretário: Anibal Wadiah Souliman.
- 4. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: *(i)* a ratificação da nomeação e contratação dos peritos contábeis identificados no laudo de avaliação constante do **Anexo A** ("Laudo de Avaliação"), responsáveis pela avaliação da parcela cindida da Companhia ("Parcela Cindida"), a ser utilizada para a constituição de nova sociedade; *(ii)* a aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, com versão da Parcela Cindida para nova sociedade a ser constituída em decorrência da cisão parcial ("Protocolo"), anexo ao presente instrumento como **Anexo B**; *(iii)* a aprovação do Laudo de Avaliação; *(iv)* a aprovação da Cisão Parcial da Companhia, nos termos do Protocolo; *(v)* a aprovação da consequente redução do capital social da Companhia e alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; *(vi)* a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia com vistas à efetivação da Cisão Parcial, bem como autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Cisão Parcial, inclusive perante os órgãos competentes; *(vii)* a aprovação da constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., bem como a subscrição das ações representativas do seu capital social, integralizadas mediante a versão da Parcela Cindida, nos termos do Protocolo; *(viii)* aprovar o estatuto social da Hakone II Participações Societárias S.A. nos termos do **Anexo C**; *(ix)* fazer constar que, conforme art. 229, §2º da Lei das S.A., a presente assembleia será equivalente ao ato de constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., cujo capital social será subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às participações por eles detidas na Companhia e integralizado por meio da versão da Parcela Cindida ao seu capital social, nos termos do Protocolo; e *(x)* autorizar a administração da Hakone II Participações Societárias S.A. a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Cisão Parcial, inclusive perante os órgãos competentes.

EDE

3

2025



LO

7-SEDE
JÉ 17

OUT 2025



OCOLO

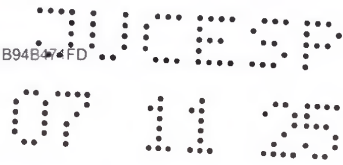
SEDE

9

2025



OLO



5. **DELIBERAÇÕES:** preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os acionistas, de forma unânime e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:

- (i) aprovar a contratação da **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Avaliadores"), como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação;
- (ii) aprovar os termos e condições do Protocolo, anexo à presente como **Anexo B**;
- (iii) aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado em 25 de setembro de 2025 e anexo à presente como **Anexo A**, o qual indica que o valor correspondente à Parcela Cindida é de R\$72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- (iv) aprovar a cisão parcial da Companhia, nos termos do Protocolo, e a consequente redução do capital social da Companhia, que passará de R\$ 535.140.194,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais) para R\$ 462.206.399,49 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), uma redução, portanto, de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), sem cancelamento de ações da Companhia;

Em decorrência da deliberação aprovada neste item (iv), o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 462.206.399,49 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), dividido em 56.818.181.932 (cinquenta e seis bilhões, oitocentos e dezoito milhões, cento e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal."

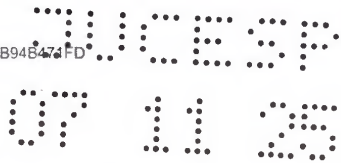
Fazer constar que, nos termos do art. 137, inciso III da Lei das S.A., considerando que o objeto social da Companhia não sofrerá qualquer alteração em virtude da Cisão Parcial, bem como o objeto social da Hakone II Participações Societárias S.A. possui as mesmas atividades já desenvolvidas pela Companhia, não haverá direito de recesso pelos acionistas da Companhia decorrente da Cisão Parcial.





- (v) ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia com vistas à efetivação da Cisão Parcial, bem como autorizar os membros da Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação e efetivação da Cisão Parcial, incluindo, sem a tanto se limitar, levar esta ata a registro nos órgãos competentes;
- (vi) aprovar, em razão da Cisão Parcial, nos termos do art. 229, §2º da Lei das S.A., a constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., cujo capital social, no valor de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), dividido em 72.933.794 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, é subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às participações por eles detidas na Companhia e integralizado por meio da Parcela Cindida;
- (vii) aprovar o projeto do estatuto social da Hakone II Participações Societárias S.A., nos termos do **Anexo C** da presente assembleia;
- (viii) fazer constar que, conforme art. 229, §2º da Lei das S.A., a presente assembleia será equivalente ao ato de constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., cujo capital social será subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às participações por eles detidas na Companhia e integralizado por meio da versão da Parcela Cindida ao seu capital social, nos termos do Protocolo e conforme acima;
- (ix) aprovar a eleição dos seguintes membros para a composição da diretoria da Hakone II Participações Societárias S.A.:
 - A. **MAURICIO PIRES MOTTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 92012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L.13 Quadra E, Bosque de Grevilea, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Presidente;
 - B. **GUILHERME JACYNTHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.507.974-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.503.728-21, residente e domiciliado na Avenida Teodoro Scavone, 27, Swiss Park, CEP 13049-571, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; e
 - C. **MATHEUS TRINCA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.470.783-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo CEP 13288-006, para o cargo de Diretor sem designação específica.





Todos os Diretores ora eleitos são eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, prorrogável até a eleição e posse dos seus sucessores, e são investidos em seus cargos na presente data, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, anexos à esta ata como Anexo D; e

- (x) autorizar a administração da Hakone II Participações Societárias S.A. a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Cisão Parcial, inclusive perante os órgãos competentes.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Gabriel Felzenszwalb – Presidente; Anibal Wadih Souliman – Secretário. Acionistas presentes: VINCI CAPITAL PARTNERS IV B FI EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA; GEF LATAM CLIMATE SOLUTIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES; GEF LATAM LOGÍSTICA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – COINVESTIMENTO.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Mesa:

Signed by:
Gabriel Felzenszwalb
765F2440B6CF478
Gabriel Felzenszwalb
Presidente

DocuSigned by:
Anibal Wadih Souliman
65922387BBC14CC
Anibal Wadih Souliman
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

390.657/25-6

JUCESP

JUCESP
19
07 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

390.657/25-6

JUCESP





HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22

NIRE 35300625609

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

Anexo A

Laudo de Avaliação

[documento apenso]

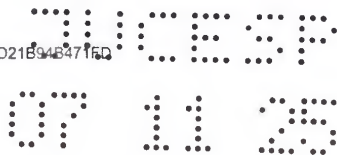
JUCESP
07 11 25



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00794/25-03

Hakone Participações Societárias S.A.





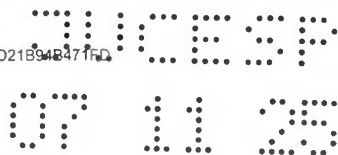
LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00794/25-03

DATA-BASE: 18 de setembro de 2025

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.,
APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS****1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7 (DETRAN/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil de HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., doravante denominada HAKONE, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º Andar, Salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.682.136/0001-22, em 18 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.





2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de HAKONE na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil do acervo líquido que será vertido à sociedade em fase constituição, a “NewCo”, para fins de cisão parcial.

O acervo líquido está detalhado no Anexo 2 deste Laudo e é composto pela participação societária detida em 3PL BRASIL LOGISTICA S.A., doravante denominada 3PL, com sede na Avenida Doutor Antônio João Abdalla, nº 260, Lote Área A, Quadra 0, Bloco 200, Setor 3PL, Empresarial Colina, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.429.671/0001-78.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

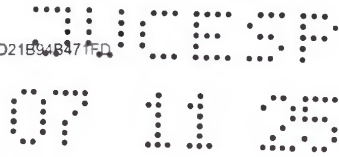
A administração de HAKONE é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 18 de setembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de HAKONE. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração da companhia. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de HAKONE na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025.

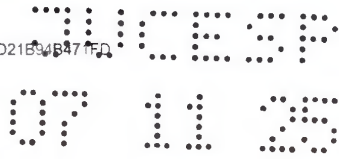
APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.
CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:105
91829711

Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:10591829
711
Dados: 2025.09.25
18:40:11 -03'00'

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)





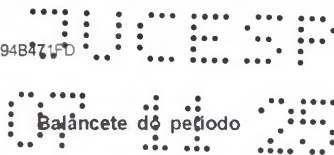
6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte (pendente)
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por HAKONE
4. Glossário



JUCESP
07 11 25

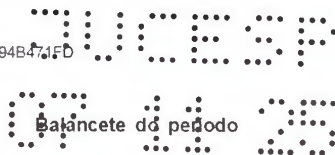
ANEXO 1



Em moeda corrente

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
1	Ativo	780.710.502,85	965.773.981,47	962.235.446,73	784.249.037,59
1.1	Circulante	11.157.080,22	5.569.968,67	11.260,33	16.716.388,56
1.1.01	Disponibilidade	11.142.811,85	6.000,00	11.260,33	11.137.551,52
1.1.01.02	Bancos Conta Movimento	3.624,63	6.000,00	5.260,33	4.364,30
1.1.01.02.143	Banco Santander - c/c 2271/13016102-2	3.624,63	6.000,00	5.260,33	4.364,30
1.1.01.90	Títulos e Valores Mobiliários	11.139.187,22	0,00	6.000,00	11.133.187,22
1.1.01.90.042	Aplicações CDB - Banco Santander	11.139.187,22	0,00	6.000,00	11.133.187,22
1.1.03	Realizável a Curto Prazo	14.868,37	0,00	0,00	14.868,37
1.1.03.27	Imposto de Renda a Recuperar	14.868,37	0,00	0,00	14.868,37
1.1.03.27.001	IRRF S/ Aplicações Financeiras	14.868,37	0,00	0,00	14.868,37
1.1.03.27.001.001	Ano Calendário Atual	14.868,37	0,00	0,00	14.868,37
1.1.40	Outros Créditos	0,00	7.442,66	0,00	7.442,66
1.1.40.08	Outros Impostos a Compensar	0,00	7.442,66	0,00	7.442,66
1.1.40.08.002	Impostos a Recuperar (CL Brasil)	0,00	7.442,66	0,00	7.442,66
1.1.50	Valores a Receber	0,00	5.556.526,01	0,00	5.556.526,01
1.1.50.10	Valores a Receber	0,00	5.556.526,01	0,00	5.556.526,01
1.1.50.10.196	Partes Relacionadas (CL Brasil)	0,00	5.556.526,01	0,00	5.556.526,01
1.3	Realizável a Longo Prazo	769.552.822,63	960.204.012,80	962.224.186,40	767.532.649,03
1.3.01	Investimentos	769.552.822,63	898.117.675,75	962.224.186,40	705.446.311,98
1.3.01.04	Participação em Coligadas e Controladas	769.552.822,63	898.117.675,75	962.224.186,40	705.446.311,98
1.3.01.04.092	Tetris Logística S.A.S	256.316.681,74	0,00	0,00	256.316.681,74
1.3.01.04.092.001	Valor Patrimonial	245.426.412,59	0,00	0,00	245.426.412,59
1.3.01.04.092.002	AFAC	10.890.269,15	0,00	0,00	10.890.269,15
1.3.01.04.093	NK 362 Empreendimentos e Participações S.A	479.362.776,65	482.861.409,75	962.224.186,40	0,00
1.3.01.04.093.001	Valor Patrimonial	477.862.776,65	0,00	477.862.776,65	0,00
1.3.01.04.093.002	AFAC	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
1.3.01.04.093.003	Ajustes Laudo Patrimonial	0,00	482.861.409,75	482.861.409,75	0,00
1.3.01.04.094	Logvet Serviços de Logística Ltda	33.873.364,24	0,00	0,00	33.873.364,24
1.3.01.04.094.001	Valor Patrimonial	33.873.364,24	0,00	0,00	33.873.364,24
1.3.01.04.095	AGV Logística S.A	0,00	342.322.471,49	0,00	342.322.471,49
1.3.01.04.095.001	Valor Patrimonial	0,00	342.322.471,49	0,00	342.322.471,49
1.3.01.04.096	3PL Logística S.A.	0,00	72.933.794,51	0,00	72.933.794,51
1.3.01.04.096.001	Valor Patrimonial	0,00	72.933.794,51	0,00	72.933.794,51
1.3.02	Imobilizado	0,00	4.259.428,84	0,00	4.259.428,84
1.3.02.01	Imobilizado em Uso	0,00	4.259.428,84	0,00	4.259.428,84
1.3.02.01.016	Imobilizado (CL Brasil)	0,00	4.259.428,84	0,00	4.259.428,84
1.3.08	Ativo Intangível	0,00	57.826.908,21	0,00	57.826.908,21
1.3.08.07	Outros ativos Intangíveis	0,00	57.826.908,21	0,00	57.826.908,21
1.3.08.07.003	Intangível (CL Brasil)	0,00	57.826.908,21	0,00	57.826.908,21





2705 - HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

Período: 01/09/25 até 18/09/25

Conta:

Página: 2

Data: 25/09/2025

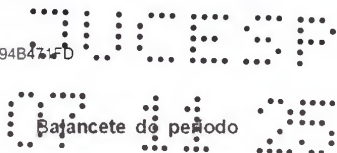
Hora: 18:07

Em moeda corrente

Conta	Descrição	Saldo anterior	Debito	Crédito	Saldo
2	Passivo	-817.099.102,62	0,00	3.543.795,07	-820.642.897,69
2.1	Circulante	-6.556,14	0,00	45.161,97	-51.718,11
2.1.03	Fornecedores	0,00	0,00	3.050,12	-3.050,12
2.1.03.01	Fornecedores de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	3.050,12	-3.050,12
2.1.03.01.010	Fornecedores (CL Brasil)	0,00	0,00	3.050,12	-3.050,12
2.1.07	Impostos e Contribuições a Recolher	-6.556,14	0,00	4.185,76	-10.741,90
2.1.07.04	PIS e Cofins a Recolher	-6.426,99	0,00	0,00	-6.426,99
2.1.07.04.001	PIS a Recolher - Corrente	-898,40	0,00	0,00	-898,40
2.1.07.04.002	COFINS a Recolher - Corrente	-5.528,59	0,00	0,00	-5.528,59
2.1.07.06	Imposto de Renda Retido - a Recolher	-31,50	0,00	0,00	-31,50
2.1.07.06.001	IRRF - Rem. Servs.Prest. PJ (cod.1708)	-31,50	0,00	0,00	-31,50
2.1.07.07	Tributos a Recolher - Lei 10.833	-97,65	0,00	0,00	-97,65
2.1.07.07.001	PIS/COFINS/CSLL (cod.5952)	-97,65	0,00	0,00	-97,65
2.1.07.08	Tributos e Taxas a Recolher	0,00	0,00	4.185,76	-4.185,76
2.1.07.08.003	Obrigações Tributárias (CL Brasil)	0,00	0,00	4.185,76	-4.185,76
2.1.08	Credores Diversos	0,00	0,00	37.926,09	-37.926,09
2.1.08.01	Valores a Pagar	0,00	0,00	37.926,09	-37.926,09
2.1.08.01.005	Partes Relacionadas (CL Brasil)	0,00	0,00	37.926,09	-37.926,09
2.2	Não Circulante	-283.229.682,24	0,00	0,00	-283.229.682,24
2.2.01	Empréstimos e Financiamentos	-283.204.665,09	0,00	0,00	-283.204.665,09
2.2.01.08	Debêntures Emitidas	-283.204.665,09	0,00	0,00	-283.204.665,09
2.2.01.08.001	Princípal	-270.000.000,00	0,00	0,00	-270.000.000,00
2.2.01.08.002	Juros	-13.885.123,41	0,00	0,00	-13.885.123,41
2.2.01.08.003	(-) Deságio	680.458,32	0,00	0,00	680.458,32
2.2.10	Transações entre Partes Relacionadas	-25.017,15	0,00	0,00	-25.017,15
2.2.10.05	Valores a Pagar Sociedades Ligadas	-25.017,15	0,00	0,00	-25.017,15
2.2.10.05.003	Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda	-25.017,15	0,00	0,00	-25.017,15
2.4	Patrimônio Líquido	-533.862.864,24	0,00	3.498.633,10	-537.361.497,34
2.4.01	Capital Social	-533.873.364,24	0,00	0,00	-533.873.364,24
2.4.01.01	Capital Social Subscrito	-533.873.464,24	0,00	0,00	-533.873.464,24
2.4.01.01.001	Domiciliado no País	-533.873.464,24	0,00	0,00	-533.873.464,24
2.4.01.02	Capital Social a Integralizar	100,00	0,00	0,00	100,00
2.4.01.02.001	Domiciliados no País	100,00	0,00	0,00	100,00
2.4.02	Reserva de Capital	0,00	0,00	3.498.633,10	-3.498.633,10
2.4.02.01	Reserva de Capital - Ágio na Emissão	0,00	0,00	3.498.633,10	-3.498.633,10
2.4.02.01.002	Ágio por Incorporação	0,00	0,00	3.498.633,10	-3.498.633,10
2.4.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.05.01	Lucros/Prejuízos Acumulados	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
2.4.05.01.002	Prejuízos Acumulados	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00



Certifico o registro sob o nº 390.657/25-6 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2705 - HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

Período: 01/09/25 até 18/09/25

Conta:

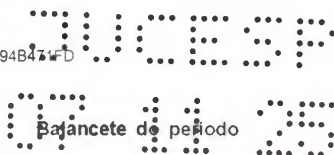
Página: 3
Data: 25/09/2025
Hora: 18:07

Em moeda corrente

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
3	Receitas	-360.241,44	0,00	0,00	-360.241,44
3.3	Receita Financeira	-360.241,44	0,00	0,00	-360.241,44
3.3.03	Receita Financeira	-360.241,44	0,00	0,00	-360.241,44
3.3.03.01	Receita Financeira	-360.241,44	0,00	0,00	-360.241,44
3.3.03.01.007	Rendas de Aplicações Financeiras - CDB	-360.241,44	0,00	0,00	-360.241,44



Certifico o registro sob o nº 390.657/25-6 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2705 - HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

Período: 01/09/25 até 18/09/25

Conta:

Página: 4

Data: 25/09/2025

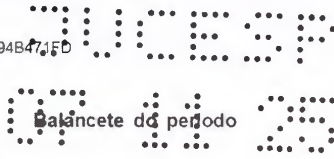
Hora: 18:07

Em moeda corrente

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
4	Despesas e Custos	36.748.841,21	5.260,33	0,00	36.754.101,54
4.3	Despesas Operacionais	9.264.698,06	5.231,93	0,00	9.269.929,99
4.3.01	Despesas Administrativas	6.170.743,04	351,90	0,00	6.171.094,94
4.3.01.09	Despesa com Serviços de Terceiros - PJ	6.106.832,11	0,00	0,00	6.106.832,11
4.3.01.09.001	Serviços de Contabilidade	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
4.3.01.09.002	Serviços Advocatícios	342.730,36	0,00	0,00	342.730,36
4.3.01.09.004	Serv. de Assess.e Consultoria	5.675.192,39	0,00	0,00	5.675.192,39
4.3.01.09.007	Serviço de Despachante	2.046,30	0,00	0,00	2.046,30
4.3.01.09.014	Serv.de Transmissão de Dados	65.379,61	0,00	0,00	65.379,61
4.3.01.09.022	Hospedagem de Site	4.683,45	0,00	0,00	4.683,45
4.3.01.11	Despesas Legais e Judiciais	26.195,29	0,00	0,00	26.195,29
4.3.01.11.001	Emolumentos Judiciais e Cartorários	26.195,29	0,00	0,00	26.195,29
4.3.01.20	Despesa de Viagens e Representações	27.796,64	0,00	0,00	27.796,64
4.3.01.20.001	Hospedagens, Passagens Aéreas	27.796,64	0,00	0,00	27.796,64
4.3.01.50	Outras Despesas Administrativas	9.919,00	351,90	0,00	10.270,90
4.3.01.50.043	Associações e Entidades (Mensalidades, Certificações)	9.919,00	351,90	0,00	10.270,90
4.3.03	Despesas Tributárias	2.967.705,02	4.880,03	0,00	2.967.585,05
4.3.03.01	Tributos Federais	2.957.665,36	0,00	0,00	2.957.665,36
4.3.03.01.005	PIS	2.341,57	0,00	0,00	2.341,57
4.3.03.01.006	COFINS	14.409,66	0,00	0,00	14.409,66
4.3.03.01.007	IOF	2.940.914,13	0,00	0,00	2.940.914,13
4.3.03.04	Tributos Diversos	5.039,66	4.880,03	0,00	9.919,69
4.3.03.04.007	Taxa Cetip	4.812,98	4.880,03	0,00	9.693,01
4.3.03.04.013	Taxa de Fiscalização de Estabelecimento	226,68	0,00	0,00	226,68
4.3.91	Despesas Operacionais Não-Dedutíveis	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
4.3.91.03	Despesa com Serviços de Terceiros - PJ	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
4.3.91.03.001	Serv. de Assess.e Consultoria	131.250,00	0,00	0,00	131.250,00
4.4	Despesas Financeiras	27.484.143,15	28,40	0,00	27.484.171,55
4.4.01	Despesas Financeiras	27.484.143,15	28,40	0,00	27.484.171,55
4.4.01.01	Despesas Financeiras	27.484.143,15	28,40	0,00	27.484.171,55
4.4.01.01.001	Despesas Bancárias	84.640,81	28,40	0,00	84.669,21
4.4.01.01.011	Variação Cambial Passiva Realizada	13.514.378,93	0,00	0,00	13.514.378,93
4.4.01.01.027	Juros s/ Debênture	13.885.123,41	0,00	0,00	13.885.123,41

Certifico o registro sob o nº 390.657/25-6 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





2705 - HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA
Período: 01/09/25 até 18/09/25
Conta:

Página: 5
Data: 25/09/2025
Hora: 18:07

Em moeda corrente

Conta	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
	Prejuízo Acumulado				36.393.860,10

FELIPE FEITOSA
LYRA:1220580
8729

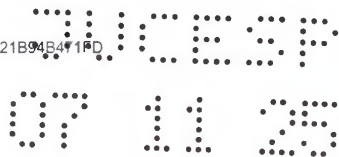
Assinado de forma digital por FELIPE FEITOSA
LYRA:12205808729
Dados: 2025.09.25 18:18:30 -03'00'



JUCESP
07 11 25

ANEXO 2



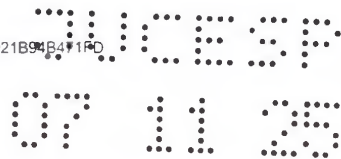


HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
BALANÇO PATRIMONIAL (R\$)	SALDOS EM 18/09/2025	ACERVO A SER CINDIDO
ATIVO CIRCULANTE	16.716.388,56	-
Caixa e equivalentes de caixa	11.137.551,52	-
Impostos a recuperar	22.311,03	-
Partes relacionadas	5.556.526,01	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	767.532.649,03	72.933.794,51
Investimentos	705.446.311,98	72.933.794,51
Tetris Logística S.A.S	256.316.681,74	-
AGV LOGISTICA S.A.	342.322.471,49	-
3PL BRASIL LOGISTICA S.A.	72.933.794,51	72.933.794,51
Logvet Serviços de Logística Ltda	33.873.364,24	-
Imobilizado	4.259.428,84	-
Intangível	57.826.908,21	-
TOTAL DO ATIVO	784.249.037,59	72.933.794,51
PASSIVO CIRCULANTE	51.718,11	-
Fornecedores	3.050,12	-
Impostos e contribuições a recolher	10.741,90	-
Partes relacionadas	37.926,09	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	283.229.682,24	-
Debêntures	283.204.665,09	-
Partes relacionadas	25.017,15	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.967.637,24	72.933.794,51
TOTAL DO PASSIVO	784.249.037,59	72.933.794,51



JUCESP
07 11 25

ANEXO 3



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS POR HAKONE

Investimentos

A participação societária da companhia na 3PL é avaliada pelo método da equivalência patrimonial a cada fechamento mensal, no entanto, na data-base do Laudo, não foram refletidos na Companhia os resultados da investida desde a data da sua aquisição na demonstração do resultado.



JUCESP
07/11/25

ANEXO 4



GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou *goodwill*)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo





B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação, tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbítrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

**DCF (Discounted Cash Flow)**

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E**EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F**Fator de comercialização**

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G**Gleba urbanizável**

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H**Homogeneização**

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I**IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

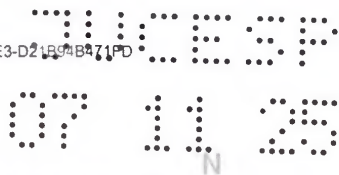
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação



Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento da água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

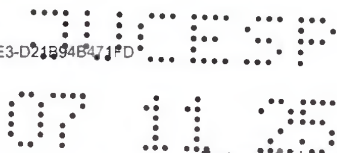
Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.





Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Ápsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

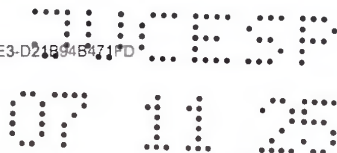
Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.





Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obtenha no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



JUCESP
07 11 25



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.ri@apsis.com.br

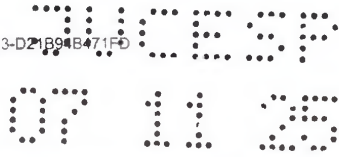
São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



Certifico o registro sob o nº 390.657/25-6 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195013253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624278. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22

NIRE 35300625609

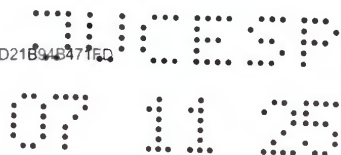
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

Anexo B

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA
HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. COM VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A
HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. A SER CONSTITUÍDA EM DECORRÊNCIA DA
CISÃO PARCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

Os diretores da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.682.136/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE nº 35300625609, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seus diretores, Sr. **Maurício Pires Motta**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 92012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L.13 Quadra E, Bosque de Grevilea, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, e Sr. **Matheus Trinca Fernandes**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.470.783-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo CEP 13288-006 (“**Companhia**” ou “**Cindida**”) vêm recomendar aos acionistas da Companhia a realização de cisão parcial da Companhia (“**Cisão Parcial**”), nos termos deste Protocolo, que será regido nos termos do artigo 229, parágrafo 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), nos seguintes termos e condições

1. OBJETO

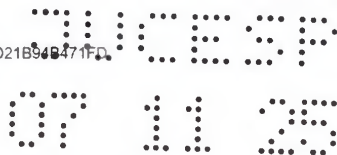
1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto a consolidação e justificação da proposta dos administradores da Companhia para implementação da operação de cisão parcial da Companhia, com a consequente constituição de uma nova sociedade, mediante a Integralização do seu capital social com os referidos ativos que irão compor a Parcela Cindida (abaixo definida) (“**Operação**”).

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. A Cisão Parcial faz parte de um projeto de reorganização societária que tem por finalidade a segregação de determinados ativos da Companhia com a consequente constituição de uma nova sociedade, mediante a integralização da Parcela Cindida, sendo a Cisão Parcial a forma mais eficiente que a Companhia e seus administradores julgaram para tanto.

2.2. Escopo da Operação. Esta Operação tem, portanto, por escopo a versão da parcela cindida da Companhia, correspondente a um acervo líquido equivalente a R\$72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e





cinquenta e um centavos), para a constituição da sociedade **HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

3. CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL

3.1. Data-Base da Cisão Parcial. Para fins de elaboração do balanço patrimonial da Companhia para a Operação, constantes do Anexo I deste Protocolo e Justificação, adotou-se a data-base de 18 de setembro de 2025 (“Data-Base”), tendo o balanço sido elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Operação (“Balanço Base”).

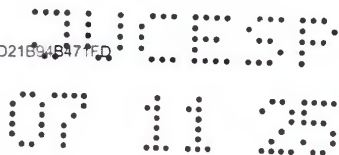
3.2. Laudo de Avaliação e Avaliadores. Os diretores da Companhia contrataram e nomearam, *ad referendum* dos acionistas da Companhia em assembleia geral extraordinária, a **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (“Empresa Especializada”) para avaliar a Parcela Cindida da Companhia e elaborar o laudo de avaliação especialmente para o fim da Cisão Parcial ora ajustada, a qual emitiu o laudo de avaliação datado de 25 de setembro de 2025, que compõe o Anexo II deste Protocolo e Justificação (“Laudo de Avaliação”).

3.2.1. A contratação e nomeação da Empresa Especializada, assim como o Laudos de Avaliação, deverão ser objeto de deliberação e ratificação pelos acionistas da Companhia na ocasião de deliberação sobre a Operação.

3.3. Ausência de Conflito de Interesses. A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os sócios, acionistas e/ou administradores da Companhia ou, ainda, em relação à própria Operação; e (ii) não terem os sócios, acionistas ou os administradores da Companhia direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

3.4. Composição e Valor de Avaliação da Parcela Cindida. O Laudo de Avaliação auferiu o valor da Parcela Cindida pelo valor contábil com base no balanço-base. Desta forma, nos termos do Balanço Base e do Laudo de Avaliação, o valor da Parcela Cindida é de R\$72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) (“Parcela Cindida”):

3.5 Variações Patrimoniais: eventuais variações (aumentos ou reduções) patrimoniais relativas à Parcela Cindida que ocorrerem após a Data-Base serão absorvidas pela Hakone II Participações Societárias S.A., conforme aplicável, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.



4. COMPOSIÇÃO DA PARCELA CINDIDA E VERSÃO PARA A HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

4.1. A Parcela Cindida, no valor total de R\$72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), corresponde a 72.933.795 (setenta e dois milhões, novecentas e trinta e três mil e setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, bem como das frações correspondentes dos demais ativos e passivos da Companhia e contas de patrimônio líquido, conforme descrito no Laudo de Avaliação.

5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL

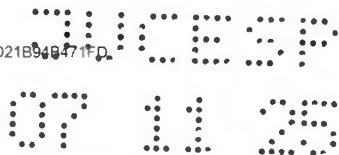
5.1. Em razão da Cisão Parcial e da versão da Parcela Cindida a Hakone II Participações Societárias S.A., o capital social da Companhia será reduzido de R\$ 535.140.194,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais) para R\$ 462.206.399,49 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), uma redução, portanto, no valor de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), sem cancelamento de ações.

5.2. O capital social da Hakone II Participações Societárias S.A. corresponderá a R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), dividido em 72.933.795 (setenta e dois milhões, novecentas e trinta e três mil e setecentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que a totalidade de referida ações ordinárias serão integralizadas com a versão da Parcela Cindida.

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. A efetivação da Cisão Parcial dependerá das aprovações das seguintes matérias na Assembleia geral extraordinária da Companhia: para (i) ratificar a contratação e nomeação dos Avaliadores, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (ii) aprovar os termos e condições do presente Protocolo; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pelos Avaliadores; (iv) aprovar a Cisão Parcial, nos termos do presente Protocolo; (v) aprovar a redução do capital social da Companhia, nos termos da Cláusula 5.1 do presente Protocolo; (vi) ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia com vistas à efetivação da Cisão Parcial, bem como autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Cisão Parcial, inclusive perante os órgãos competentes; (vii) aprovar, conseqüentemente, a constituição da Hakone II Participações Societárias S.A. mediante a integralização das ações com a Parcela Cindida, nos termos do presente Protocolo; (viii) aprovar o estatuto social da Hakone II Participações Societárias S.A.; e (ix) fazer constar que, conforme art. 229, §2º da Lei das S.A., a presente assembleia será equivalente ao ato de constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., cujo capital social será subscrito pelos atuais acionistas da Companhia, proporcionalmente às participações por





eles detidas na Companhia e integralizado por meio da versão da Parcela Cindida ao seu capital social, nos termos do Protocolo; e (x) autorizar a administração da Hakone II Participações Societárias S.A. a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Cisão Parcial, inclusive perante os órgãos competentes ("AGE de Cisão e Constituição")

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

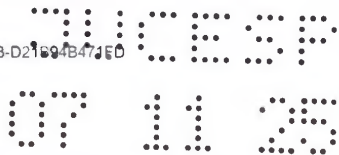
7.1. Data de Eficácia. Os atos vinculados à Cisão Parcial passarão a ter eficácia quando da aprovação deste Protocolo na AGE de Cisão e Constituição da Hakone II Participações Societárias S.A., sob condição suspensiva de deferimento do arquivamento e registro perante a junta comercial competente, sendo certo que os efeitos retroagirão à data dos referidos atos ("Data de Eficácia").

7.2. Impostos. Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outras despesas desta natureza, devidas e decorrentes da completa e legal formalização da presente Cisão Parcial, serão suportadas pela Companhia e pela Hakone II Participações Societárias S.A. naquilo que lhes couber, conforme legislação aplicável.

7.3. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4. Título Executivo. Este Protocolo e Justificação, assinado eletronicamente por meio de plataforma digital, constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13105/2015 ("Código de Processo Civil"), sendo dispensada a assinatura de 2 (duas) testemunhas, conforme autoriza o §4º de referido artigo. As Partes reconhecem que, independentemente e sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497 a 501, 536 a 538 e 815 a 823, do Código de Processo Civil.

7.5. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo e Justificação é assinado eletronicamente por meio de plataforma digital, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Além disso, as Partes reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes deste Protocolo e Justificação, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/20. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Protocolo e Justificação, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela lei aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo,

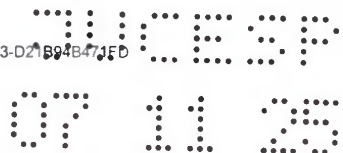


Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, independentemente da data em que a última das assinaturas digitais for realizada. Os signatários deste instrumento que o assinaram por meio de certificado digital declaram que estão e sempre estiveram em posse de seu certificado digital e que não o transferiram ou deram acesso ao seu certificado digital a qualquer terceiro, bem como realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste instrumento na plataforma digital.

E por estarem em consenso e convencidos do interesse econômico envolvido na presente Operação, os administradores das Partes firmam este Protocolo e Justificação, eletronicamente, obrigando-se a submetê-lo aos respectivos acionistas e sócios para promover sua aprovação, nos termos da lei.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

(assinaturas seguem na página seguinte – restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)



(Esta página de assinatura é parte integrante do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. com versão da parcela cindida para A HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. a ser constituída em decorrência da cisão parcial, firmado entre as partes abaixo assinadas em 25 de setembro de 2025)

HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Assinado por:

Mauricio Motta

A71A189D7418454

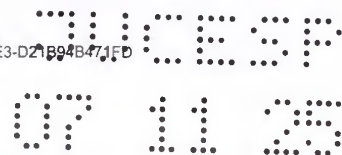
Mauricio Pires Motta

Assinado por:

Matheus Trinca

194F95756CD2473

Matheus Trinca Fernandes



HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22

NIRE 35300625609

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

Anexo C

Estatuto Social da HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Estatuto Social consolidado da
HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Em constituição

NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1. A Companhia tem a denominação **HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 4. A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

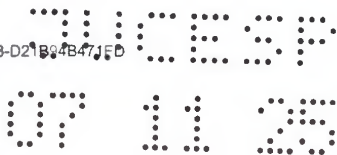
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 72.933.794,51 (setenta e dois milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), sem cancelamento de ações., dividido em 72.933.794 (setenta e dois milhões, novecentas e trinta e três mil e setecentas e noventa e quatro), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere, ao seu titular, o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.





ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6. A assembleia geral, que é o órgão deliberativo da Companhia ("Assembleia Geral"), reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

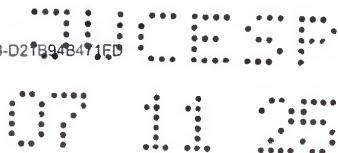
Artigo 7. As Assembleias Gerais serão realizadas em dias úteis e no horário comercial, podendo ocorrer de forma (i) presencial, com a presença física dos acionistas e seus representantes, devendo ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia; (ii) digital, por meio de sistema de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita o acesso remoto, a identificação e a comunicação simultânea entre as pessoas presentes à respectiva Assembleia Geral; ou (iii) semipresencial, com a presença física de parte dos acionistas e seus representantes e o acesso remoto pelo restante. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por um presidente que será escolhido pelos acionistas representando a maioria dos votos dentre os Acionistas presentes à Assembleia Geral em questão, que escolherá o secretário para secretariar a Assembleia Geral.

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A. com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias, em segunda. As convocações deverão conter a data da realização, formato e/ou local, horário e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, bem como ser acompanhadas pelos documentos pertinentes às discussões a serem tomadas, os quais deverão ser tempestivamente disponibilizados aos acionistas, observadas todas as demais formalidades previstas em lei e/ou neste Estatuto Social. Em adição às publicações previstas em lei, as convocações de todas as Assembleias Gerais também deverão ser enviadas aos acionistas, com a antecedência prevista neste Artigo. Dispensam-se todas as formalidades de convocação quando acionistas representando a totalidade das ações comparecerem à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 9. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das ações com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto mais 1 (uma) ação com direito a voto.

Artigo 10. Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas titulares de ações representando a maioria absoluta, i.e., 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação, do capital social total e votante.

ADMINISTRAÇÃO



Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição.

Artigo 12. A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

Artigo 13. A Companhia será representada: (i) sempre por 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente; e (ii) por 1 (um) procurador em conjunto com qualquer Diretor ou por 2 (dois) procuradores em conjunto. Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão necessariamente ter sido assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, especificar os poderes concedidos e ter prazo determinado de duração (exceto, neste último caso, em relação a procurações *ad judicium*).

Parágrafo único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, conselheiro, diretor ou procurador devidamente constituído que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

CONSELHO FISCAL

Artigo 14. O Conselho Fiscal da Companhia, se e quando instalado, será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, aos quais competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo 3º. A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo 4º. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.



Artigo 15. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei e determinada a distribuição de resultados aos Companhia.

Parágrafo 1º. O dividendo mínimo obrigatório da Companhia será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir, semestralmente ou em períodos menores, com base em balanços levantados nesses períodos e observado o disposto na Lei das S.A., dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou reservas.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

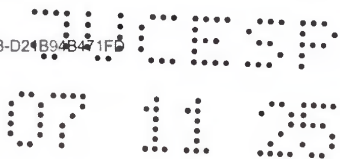
Artigo 16. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 17. Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 1º. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

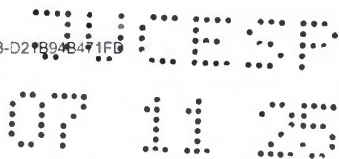




HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22
NIRE 35300625609

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO D
TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA
DA HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.



TERMO DE POSSE

O Sr. **MAURICIO PIRES MOTTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 92012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L.13 Quadra E, Bosque de Grevilea, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor Presidente da **HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em constituição, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, que se estenderá até a posse de seu sucessor, sendo permitida a reeleição.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **MAURICIO PIRES MOTTA**, acima qualificado, é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

O Sr. **MAURICIO PIRES MOTTA**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Assinado por:

Mauricio Motta

477A189D7418954

MAURICIO PIRES MOTTA



**TERMO DE POSSE**

O Sr. **GUILHERME JACYNTHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.507.974-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.503.728-21, residente e domiciliado na Avenida Teodoro Scavone, 27, Swiss Park, CEP 13049-571, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor sem designação específica da **HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em constituição, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, que se estenderá até a posse de seu sucessor, sendo permitida a reeleição.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **GUILHERME JACYNTHO**, acima qualificado, é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

O Sr. **GUILHERME JACYNTHO**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Assinado por:

DU06REASS3SP89441
GUILHERME JACYNTHO



TERMO DE POSSE

O Sr. **MATHEUS TRINCA FERNANDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.470.783-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo CEP 13288-006, toma posse, neste ato, do cargo de Diretor sem designação específica da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, em constituição, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, parte, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia de Constituição da Companhia realizada na presente data, para um mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da presente data, que se estenderá até a posse de seu sucessor, sendo permitida a reeleição.

Por força da assinatura deste termo, o Sr. **MATHEUS TRINCA FERNANDES**, acima qualificado, é investido no cargo de Diretor da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do §2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.").

O Sr. **MATHEUS TRINCA FERNANDES**, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das S.A.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Assinado por:

Matheus Trinca

MATHEUS TRINCA FERNANDES

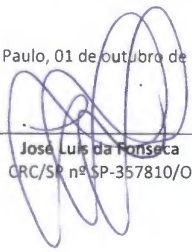
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **José Luís da Fonseca**, contador com inscrição ativa na CRC/SP sob o nº SP-357810/O, emitida em 29 de maio de 2025, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 28.695.413-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas "CPF/MF" sob nº 213.904.308-12, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo e apresentados conjuntamente a esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da capa do requerimento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE 35.300.625.609 e inscrita no CNPJ.ME sob nº 52.682.136/0001-22 assinada digitalmente, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via;
2. 01 (uma) via do DBE – Documento Básico de Entrada da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE 35.300.625.609 e inscrita no CNPJ.ME sob nº 52.682.136/0001-22, assinada digitalmente, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via;
3. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025, às 10h da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE 35.300.625.609 e inscrita no CNPJ.ME sob nº 52.682.136/0001-22, assinada digitalmente, sendo composta por 04 (quatro) folhas de documento para cada via;
4. 01 (uma) via do ANEXO A – LAUDO DE AVALIAÇÃO, assinada digitalmente, sendo composta por 23 (vinte e três) folhas de documento para cada via;
5. 01 (uma) via do ANEXO B - PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO, assinada digitalmente, sendo composta por 06 (seis) folhas de documento para cada via; e
6. 01 (uma) via do ANEXO C – ESTATUTO SOCIAL da **HAKONE II PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE fase de obtenção e inscrita no CNPJ.ME sob nº fase de obtenção, assinado digitalmente, sendo composta por 04 (quatro) folhas de documento para cada via;
7. 01 (uma) via do ANEXO D - Termo de Posse do Sr. **Maurício Pires Motta**, assinada digitalmente, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via;
8. 01 (uma) via do ANEXO D - Termo de Posse do Sr. **Guilherme Jacyntho**, assinada digitalmente, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via; e
9. 01 (uma) via do ANEXO D - Termo de Posse do Sr. **Matheus Trinca Fernandes**, assinada digitalmente, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via.

São Paulo, 01 de outubro de 2025


 José Luís da Fonseca
 CRC/SP nº SP-357810/O